

De 8-3-99

Com fundamento no artigo 42, inciso I, letra "a", do Decreto nº 34.184/91, aprovo as alterações de características operacionais das linhas metropolitanas abaixo relacionadas:

Processo STM-0313/99 - Interessada: Auto Viação Triângulo Ltda - Assunto: Alteração de Características Operacionais da linha C-425TRO-000-R. Aprovo a alteração de itinerário e ponto inicial da linha S-425TRO-000-R, Diadema (Serraria) - São Paulo (Terminal Rodoviário Tietê), via Jardim Campanário, conforme fls. 14/15, com extensão de 33,325 km, bem como alteração de sua denominação para: S-425TRO-000-R, Diadema (Eldorado) - São Paulo (Terminal Rodoviário Tietê), via Jardim Campanário.

Processo STM-0745/92 - Interessada: Auto Viação Urubupungá Ltda - Assunto: Alteração de Características Operacionais da linha C-085TRO-000-R. Aprovo a alteração de itinerário e ponto inicial da linha C-085TRO-000-R, Santana de Parnaíba (Parque Santana) - São Paulo (Lapa), via Alphaville, conforme fls. 423/425, com extensão da linha e dos seccionamentos tarifários a saber:

- C-085TRO-000-R-3,128 km
- C-085TRO-S01-R-27,413 km
- C-085TRO-S02-R-15,715 km
- C-085TRO-S03-R-17,341 km,

alteração de horários e frota, conforme fls. 420/422, para o Serviço Complementar (Viagens Parciais) C-085VP1-000-R, Osasco (Estação) - Santana de Parnaíba (Parque Santana), alteração de horários, conforme fls. 427/428, itinerário conforme fls. 429/430, com alteração da extensão do Serviço Complementar e do Seccionamento Tarifário, como segue:

- C-085VP1-000-R-27,681 km
- C-085VP1-S01-R-7,750 km

Processo STM-1589/93 - Interessada: Viação São Camilo Ltda - Assunto: Alteração de Características Operacionais da linha C-323TRO-000-R. Aprovo a alteração de itinerário e ponto inicial da linha C-323TRO-000-R, Santo André (Estação) - São Paulo (Jardim Clímax), via Rudge Ramos e Vila Livieiro, conforme fls. 108/109, com extensão de 16,204 km, bem como alteração de sua denominação para: Santo André (Terminal Metropolitano Leste) - São Paulo (Jardim Clímax), via Rudge Ramos e Vila Livieiro.

Processo STM-1577/96 - Interessada: Himalaia Transportes Ltda - Assunto: Alteração de Características Operacionais do Serviço Complementar (Bifurcação) S-385B11-000-C. Aprovo a alteração de horários e frota do Serviço Complementar (Bifurcação) S-385B11-000-C, Pirapora do Bom Jesus (Jardim Bom Jesus) - São Paulo (Itaim Bibi), via Carapicuíba (Cohab V) - Circular, conforme fls. 162/164.

Processo STM-1994/98 - Interessada: BB. Transporte e Turismo Ltda. - Assunto: Alteração de Características Operacionais da linha C-421TRO-000-R. Aprovo a alteração de itinerário e ponto inicial da linha C-421TRO-000-R, Itapevi (Centro) - Vargem Grande Paulista (Jardim São Marcos), conforme fls. 19, com extensão de 16,884 km, bem como alteração de sua denominação para: Itapevi (Centro) - Vargem Grande Paulista (Centro).

RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS

Secretário: ANTÔNIO CARLOS DE MENDES THAME
Rua Butantã, 285 - Pinheiros - CEP 05424-140
Fone: 210-8732

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Retificação do D.O. de 9-3-98
Nos Extratos de Contratos, onde se lê: Termo de contrato nº 99/11/00025.3, leia-se: Termo de contrato nº 99/11/00025.5.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Reitor: JACQUES MARCOVITCH
Rua da Reitoria, 109 - Cidade Universitária - CEP 05508-900
F: 818-4244

REITORIA

Portarias do Reitor De 3-3-99
Declarando cessados, os efeitos da designação da Profa. Dra. MARIA HELENA CUNHA DO CARMO ANTUNES para presidir a Comissão Central de Recursos Humanos (CCRH) nos casos de impedimento temporário do Coordenador da CODAGE, presidente daquela Comissão; Proc. USP 86.1.22748.1.3;

Designando, nos termos do § 1º do artigo 5º da Resolução 4154/95, o Prof. GILBERTO TADEU SHINYASHIKI para presidir a Comissão Central de Recursos Humanos (CCRH) nos casos de impedimento temporário do Coordenador da CODAGE, presidente daquela Comissão; Proc. USP 86.1.22748.1.3;

Declarando cessados, os efeitos da designação do Prof. GILBERTO TADEU SHINYASHIKI para integrar a Comissão Central de Recursos Humanos (CCRH); Proc. USP 86.1.22748.1.3;

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Resolução CoG-4640, de 8-3-99
Dispõe sobre normas para a revalidação de diplomas de graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade de São Paulo, tendo em vista a deliberação do Conselho de Graduação, de 18/02/1999, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - A revalidação de diplomas de graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior obedecerá às normas fixadas nesta Resolução.

Artigo 2º - São suscetíveis de revalidação os diplomas de graduação que correspondam, quanto ao currículo, aos títulos ou habilitações conferidas pela Universidade de São Paulo, entendida a equivalência em sentido amplo, de modo a abranger áreas congêneres, similares ou afins.

Artigo 3º - O processo de revalidação será instaurado mediante requerimento do interessado, acompanhado dos seguintes documentos:

- I.-diploma original a ser revalidado;
- II.-histórico escolar correspondente ao diploma a ser revalidado;
- III.-certificado de conclusão do curso de segundo grau ou equivalente;
- IV.-documentos que indiquem a duração e o currículo do curso, os programas das disciplinas cursadas, bem como a natureza e o nível da instituição de origem;
- IV.-prova de identidade;

§ 1º - os documentos a que se referem os incisos I e II deverão ter a competente autenticação consular;

§ 2º - os documentos a que se referem os incisos I a V deverão ser acompanhados de cópia reprográfica;

§ 3º - os programas de disciplinas a que se refere o inciso IV poderão ser substituídos por declaração da instituição de origem comprovando não poder fornecer a referida documentação.

Artigo 4º - A critério da Unidade que julgar o pedido poderá ser solicitada a tradução oficial dos documentos escolares referidos no artigo anterior.

Artigo 5º - O requerimento do interessado, acompanhado da documentação pertinente, será apresentado no Protocolo Central da Reitoria, após o visto da Divisão de Registros Acadêmicos da Secretaria Geral.

Artigo 6º - A Secretária Geral se manifestará quanto à documentação apresentada, à vista dos cursos mantidos pela Universidade.

Artigo 7º - O processo de revalidação, após a informação da Secretária Geral, será encaminhado à Pró-Reitoria de Graduação, a qual, conforme o caso, indeferirá de plano o pedido, ou o enviará à Unidade universitária competente, para que esta proceda à sua avaliação, após o recolhimento da taxa de expediente pelo interessado.

Artigo 8º - Na Unidade universitária, o pedido será analisado pela Comissão de Graduação, a qual fará, preliminarmente, o exame da equivalência dos cursos e, se a conclusão for favorável, passará ao exame da equivalência das disciplinas, tomando por base o currículo mínimo, enquanto for mantido, ou as disciplinas obrigatórias do seu próprio curso, quando tiver currículo próprio.

Artigo 9º - O interessado deverá ser submetido à aferição de conhecimentos da língua portuguesa.

Artigo 10º - Quando surgirem dúvidas motivadas quanto à equivalência dos estudos realizados no exterior aos correspondentes nacionais, a Comissão de Graduação poderá propor a realização de provas nas áreas respectivas, até o máximo de seis, devendo a Congregação manifestar-se a respeito.

Parágrafo 1º - Se aprovada a proposta, o processo será encaminhado à Secretaria, dando-se ciência ao interessado, com vistas ao seu prosseguimento.

Parágrafo 2º - O prazo máximo para a realização das provas será de 2 (dois) anos, contados a partir da ciência ao interessado, prevista no parágrafo 1º deste artigo.

Artigo 11º - No caso de não ocorrer equivalência ou de reprovação, poderá o interessado realizar estudos complementares na instituição, a critério da Unidade; se não for possível o oferecimento de estudos complementares, o processo de revalidação será concluído com parecer negativo.

Artigo 12º - Concluído o processo de revalidação na Unidade universitária, a Comissão de Graduação elaborará parecer circunstanciado, submetendo-o à Congregação e, a seguir, ao Conselho de Graduação, para homologação.

Artigo 13º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Graduação.

Artigo 14º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente a Resolução CoG no. 3751/90.

FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS

Despacho do Diretor Ratificação de Ato Declaratório Proc. 99.1.2435.1.2 - Processo FAPESP-98/10519-1, ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação de acordo com o artigo 26 da Lei 8666/93 e Portaria GR 3010/96 - Unidade Interessada - Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos - Contratada - Karl Storz GmbH & Co.

INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS

Despacho do Diretor De 9-3-99 Ratificando o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação de acordo com o Artigo 26 da Lei 8666/93; Unidade Interessada: Instituto de Física de São Carlos. Proc. 99.1.026.76.0 - Recursos - FAPESP 96/10809-4 - Coord. Roland Koberle - Contratada: Cernat Tecnologia Sistema Import. e Export. Ltda.

INSTITUTO DE QUÍMICA DE SÃO CARLOS

Comunicado Comunicamos que por questões administrativas, houve atraso no pagamento da Empresa Suporte Serviços de Segurança Ltda., processo 99.1.52.75.2.

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

Resumo de Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato

Processo nº : 98.1.1757.11.2
Sigla da UD : USP/ESALQ.
Contratante : USP/Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz".
Contratado : Multilixi Engenharia e Comércio Ltda.
Objeto : Reforma do telhado das casas 1 e 2 da colônia do bananal no Campus "Luiz de Queiroz".
Vigência : 30 dias a partir da 05/03/99.
Valor Total : R\$ 7965,00.
Classificação dos Recursos : 343980 - Conservação e Manutenção de Bens Móveis.
Data da Assinatura : 01/03/99.

PREFEITURA DO CAMPUS ADMINISTRATIVO DE RIBEIRÃO PRETO

Resumo do Termo de Rescisão Termo de Rescisão Unilateral do Contrato celebrado em 12.05.98

Objeto - Concessão de uso de próprio da USP (Biblioteca Central), para exploração dos serviços de cópias reprográficas.

Processo 97.1.732.53.0.
Convite de Preços 16/98
Contratante - Universidade de São Paulo por meio da Prefeitura do Campus Administrativo de Ribeirão Preto

Contratada - J. de Fátima Gomes - ME

Objeto da Rescisão - Rescisão Unilateral da Administração, com fundamento no artigo 78, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94 e o disposto no artigo 79, inciso I do mesmo diploma legal, acarretando para a inadimplente multa de multa, multa de 20% (vinte por cento) por inexecução contratual, suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e perda da garantia contratual, sem prejuízo da cobrança do principal acrescido das correções pertinentes.

Data da assinatura - 26-2-99

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Reitor: HERMANO DE MEDEIROS FERREIRA TAVARES

Cidade Universitária - Campinas - CEP 13061-970
Fone: (019) 289-7766

REITORIA

PREFEITURA DA CIDADE UNIVERSITÁRIA ZEFERINO VAZ

Resumo de Termo Aditivo

Termo Aditivo 239-98. Contrato de Permissão de Uso 622-96. Proc. 1-P-12.592-96. Permitente - Universidade Estadual de Campinas. Permissionária - Djanira dos Santos Rodrigues Cerqueira ME. Objeto - Alteração da Cláusula Terceira do Contrato, fixando o valor correspondente à taxa de administração em R\$ 300,00 para o período de Janeiro a Junho-99 e alteração da Cláusula Primeira Parágrafo Único referente à área útil ocupada pela autorizada que é de 180,14 m2. Data da assinatura - 8-3-99.

DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

Despacho do Responsável, de 8-3-99 Prorrogando por mais 1 ano os Processos Seletivos na região de Campinas, para as seguintes funções:

- Engenheiro de Alimentos, junto à Prefeitura, Proc. 1.041-98, conforme previsto no Edital 9-98.
- Programador de Suporte Júnior, junto ao IF, Proc. 1.039-98, conforme previsto no Edital 8-98.

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

FINANÇAS

Resumos de Termos Aditivos
Termo Aditivo 200-98. Proc. 16-E-10.202-98. Contratante - Universidade Estadual de Campinas. Contratada - Lange & Springer Wissenschaftliche Buchhandlung GmbH Co.Kg. Objeto - Prorrogar o Contrato 496-98. Data da assinatura - 5-3-99.

Termo Aditivo 201-98. Proc. 16-E-5.360-98. Contratante - Universidade Estadual de Campinas. Contratada - Lange & Springer Wissenschaftliche Buchhandlung GmbH Co.Kg. Objeto - Prorrogar o Contrato 477-98. Data da assinatura - 5-3-99.

Termo Aditivo 1-99. Proc. 1-P-18.309-94. Contratante - Universidade Estadual de Campinas. Contratada - Veloso Consultoria de Imóveis S/C Ltda. Objeto - Avençar o valor mensal da locação. Data da assinatura - 5-3-99.

Termo Aditivo 11-99. Proc. 1-P-14.581-95. Contratante - Universidade Estadual de Campinas. Contratada - Xerox do Brasil Ltda. Objeto - Alterar Cláusula Três do Contrato 442-95. Data da assinatura - 7-3-99.

Resumo de Termo de Rescisão Bilateral Proc. 1-P-14.570-98. Contratante - Universidade Estadual de Campinas. Contratada - Laser Systems Serviços de Informática e Microfilmagem Ltda. Objeto - Rescindir a Carta-Contrato 598-98, a partir de 10-1-99. Data da assinatura - 7-3-99.

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

Reitor: ANTONIO MANOEL DOS SANTOS SILVA
Alameda Santos, 647 - Cerqueira César - CEP 01419-901
Fone: 252-0233

REITORIA

Resolução UNESP-13, de 9-3-99

Altera a Resolução UNESP nº 47/91, modificada pela Resolução UNESP nº 62/96, que estabelece a estrutura curricular do Curso de Ciências Sociais da Faculdade de Filosofia e Ciências do campus de Marília.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA, tendo em vista o deliberado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária, em sessão de 17/08/98, com fundamento no art. 24, inciso II, alínea f do Estatuto, baixa a seguinte Resolução:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 2º da Res. UNESP nº 47/91 - mod. pela 62/96, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único - O número mínimo de créditos a ser integralizado na Licenciatura será de 199".

Art. 2º - O parágrafo único do art. 3º da Res. UNESP nº 47/91 - mod. pela 62/96, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único - A Prática de Ensino de Ciências Sociais será ministrada mediante aulas teóricas e estágio supervisionado."

Art. 3º - O elenco de Matérias e Disciplinas que compõem a Formação Específica da Licenciatura, do Anexo à Resolução UNESP nº 47/91 - mod. pela 62/96, passa a vigorar com a seguinte redação:

"MATÉRIAS E DISCIPLINAS QUE COMPÕEM A FORMAÇÃO ESPECÍFICA DA LICENCIATURA - CRÉDITOS

- GEOGRAFIA HUMANA E ECONÔMICA
- Geografia Humana - 8
- SOCIOLOGIA
- Sociologia da Educação - 4
- ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
- Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental e Médio - 5
- PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO
- Psicologia da Educação - 5
- DIDÁTICA
- Didática - 5
- PRÁTICA DE ENSINO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
- Prática de Ensino de Ciências Sociais I (Sociologia) - 8
- Prática de Ensino de Ciências Sociais II (História) - 6
- Prática de Ensino de Ciências Sociais III (Geografia) - 6

(As disciplinas de Prática de Ensino compreenderão 75 horas de aulas teóricas e 225 de horas de estágios supervisionados).

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos para as turmas ingressantes a partir de 1997.

Proc. 791/24/03/89
Resumo De Convênio Convênio nº 20/99 - T.A.
Proc. nº 444/97 - FCT/PP

Convenientes: UNESP, ATRAVÉS DA FCT DE PRESIDENTE PRUDENTE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE.

Natureza: 4º Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 21/10/97.

Objetivo: Tem por finalidade propiciar o aprimoramento continuado de instrumentos para os diagnósticos e ações de planejamento no âmbito municipal através de ações de natureza técnico-científica de levantamento, tratamento e sistematização de informações que possam ser georeferenciadas, o que inclui o desenvolvimento de suas respectivas metodologias, visando o suporte necessário às definições e tomadas de decisão do governador municipal no que diz respeito as suas políticas públicas, orçamentária, ao seu plano cadastral multifinalitário, e ao projeto de recenseamento geral do município, estabelecendo-se assim, os limites para a execução do Projeto: "Sistema de Informações para a Tomada de Decisões no Nível Municipal".

Data de assinatura: 25/02/99
Vigência: 21/10/2002

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES

Deliberação de 8-3-99 Deferindo a renovação no Cadastro de Fornecedores desta Reitoria da empresa TELOS S.A. Equipamentos e Sistemas, sediada na Rua Maestro Francisco Antonello, 1.603 - Fanny - Curitiba - PR, com validade até 7-3-2000, CRC 314, Proc. 1383/50/01/95.

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

ETE DR. DOMINGOS MINICUCCI FILHO - BOTUCATU-

Resultado da classificação final elaborada de acordo com o Comunicado nº 01 de 06, publicado no D.O.E. de 13/01/99 com validade até 31/12/99.

- A - Para inscrições até 23/02/99
- Sub item 1.2 - Inciso I
- Componentes Curriculares: Administração Aplicada, Gestão e Qualidade
- Classificação/Nome/RG/Alínea
- 1º Eduardo dos Santos Soares 24.640.714-1 "b"
- 2º Wilson Antonio Cavallari 13.678.486 "b"
- 3º José Luiz Mariano de Oliveira 9.257.731-3 "b"
- 4º Eduardo Roberto Thomaz 7.462.267 "b"
- 5º Cybele Pires Salmão 18.667.709-1 "b"
- 6º Fernando César Calore 19.683.007 "b"